



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.393/2012

De: 26.06.2012

“Insere emendas aditivas no Orçamento Programa (OP-LOA), pertinentes ao Exercício 2012; autoriza a abertura de crédito(s) adicional(is) por transposição e remanejamento, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam inseridas as emenda aditiva abaixo discriminada, no instrumento de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2012, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.355/2011, de 15 de dezembro de 2011;

ACRESCENTA ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE – ANO 2012

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 03 – Departamento Rodoviário
Projeto/Atividade: 1.085 – Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
26.782.0088 – 4.4.90.51.00.00.0102 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.045.493,29

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2012, para cobertura do crédito discriminado no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 1

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Abertura, reabertura e manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e galerias, assegurando o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias e insumos aos distritos, glebas e propriedades rurais

Ano: - 2012

Metas Físicas: - R\$ 1.045.493,29

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 03 – Departamento Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Ação/Projeto: 1.085 – Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. A emenda autorizada por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2º vedam a alteração do valor global fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal